

* Este texto não substitui o publicado no DOE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205

Disponibilização: 25/10/2022

Publicação: 25/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 70/2022/GAB/CRE

Altera e acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA:

Art. 1º O item adiante enumerado da Tabela II do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
CONTRIBUINTE	PRODUTO	EMBALAGEM	ML	GTIN	NCM	CEST	VALOR	VIGÊNCIA
HNK BRI HNK	Tiger	Lata	350	7896045506705	2203.00.00	03.021.03	2,34	01.11.2022

Art. 2º Acrescem os itens abaixo à Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA								
CONTRIBUINTE	PRODUTO	EMBALAGEM	ML	GTIN	NCM	CEST	VALOR	VIGÊNCIA

Cervejaria Petrópolis S/A	TNT Mango Summer	Lata	269	7897395001650	2202.99.00	03.013.00	5,98	01.11.2022
Cervejaria Petrópolis S/A	TNT Mango Summer	Lata	473	7897395001681	2202.99.00	03.013.00	8,31	01.11.2022

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 24/10/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032973877** e o código CRC **28F0AE04**.